Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0202700-63.2009.5.17.0191

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 09/06/2009
Valor da causa: R$ 1.013,60

Partes:
RECLAMANTE: JIDEVALDO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: ADENILSON VIANA NERY
RECLAMADO: ELIAS CORREIA MACIEL DOS SANTOS
ADVOGADO: BEATRICEE KARLA LOPES
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO RAMOS
ADVOGADO: AMARILDO JOSINO DE SOUZA FILHO
RECLAMADO: VIABRAS, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO RAMOS
ADVOGADO: AMARILDO JOSINO DE SOUZA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS
ATSum 0202700-63.2009.5.17.0191
RECLAMANTE: JIDEVALDO MONTEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO: ELIAS CORREIA MACIEL DOS SANTOS E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da Vara do Trabalho de São Mateus/ES, FAZ SABER que no **dia 06/07/2021, às 13 horas**, o leiloeiro público oficial, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público e pregão os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT e, não havendo licitante, fica desde já designado o **dia 20/07/2021, também às 13 horas**, para realização do segundo leilão, na sede da Justiça do Trabalho, localizada à Rua João Bento Silvares, 436, Centro, São Mateus, ES.

Descrição do(s) bem(ns): VW/KOMBI, PLACA AMX7734, ANO FABRICAÇÃO /MODELO: 2005, CHASSI 9BWGB07X55P011639

Localização do(s) bem(ns):

AV. JONES SANTOS NEVES, 1.260, SERNAMBY, SAO MATEUS-ES - CEP: 29930-440 (Sede da empresa) ou

RUA ALFREDO DA CUNHA MOTA, 68, SERNAMBY, SÃO MATEUS-ES - CEP: 29930-460 (Residência do Representante Legal da empresa)

Valor da avaliação: R$ 15.000,00 - avaliação realizada em 22/02/2019

Valor da execução: 4.914,25 - atualizado até 01/08/2017

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC. Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento

PJe Assinado eletronicamente por: ANA MARIA MENDES DO NASCIMENTO - Juntado em: 19/05/2021 14:01:30 - 6c3aa2e

ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. O local para onde serão removidos os bens deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

A secretaria fornecerá guia própria para o depósito judicial do valor da arrematação.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) RECLAMANTE: JIDEVALDO MONTEIRO DOS SANTOS, o Advogado do RECLAMANTE: ADENILSON VIANA NERY, OAB: ES7025, bem como RECLAMADO: ELIAS CORREIA MACIEL DOS SANTOS e a RECLAMADA: VIABRAS, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP e seus advogados dos RECLAMADOS: AMARILDO JOSINO DE SOUZA FILHO, OAB: 27946 e FERNANDO AUGUSTO RAMOS, OAB: 23614.

PJe Assinado eletronicamente por: ANA MARIA MENDES DO NASCIMENTO - Juntado em: 19/05/2021 14:01:30 - 6c3aa2e

Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, este edital servirá como intimação.

Dado e passado nesta cidade de SAO MATEUS/ES.

Eu, DANUZA SENA DE MIRANDA FERREIRA, digitei.

SAO MATEUS/ES, 19 de maio de 2021.

ANA MARIA MENDES DO NASCIMENTO
Magistrado

Assinado eletronicamente por: ANA MARIA MENDES DO NASCIMENTO - Juntado em: 19/05/2021 14:01:30 - 6c3aa2e
https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21051817223492500000023099676?instancia=1
Número do processo: 0202700-63.2009.5.17.0191
Número do documento: 21051817223492500000023099676